



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

PORTARIA Nº 499, de 04 de julho de 2025

Oferecimento de cursos para o Segundo Programa de Formação e Aperfeiçoamento Continuado (PFAC/UESB) – 2025

O Reitor da Universidade Estadual da Bahia (UESB), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições da Portaria nº 152, de 12 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Oferecer, para o ano de 2025, o Segundo Programa de Formação e Aperfeiçoamento Continuado (PFAC) da carreira de Analista Universitário, integrante do Grupo Ocupacional Técnico Específico, no âmbito desta Universidade, no período de julho a dezembro de 2025, em consonância com as diretrizes constantes na Portaria nº 152, de 12 de março de 2025, que regulamentou o Programa de Formação e Aperfeiçoamento Continuado (PFAC/UESB).

Art. 2º Competem à Assessoria Especial de Gestão de Pessoas (AGP), ao Núcleo de Atenção Integral ao Servidor (NAIS) e a Coordenação de Carreiras formular, implementar, acompanhar e avaliar o PFAC/UESB, nos termos do Art. 5º do Decreto no 13.372/2011 e do Art. 2º da Portaria nº 152, de 12 de março de 2025.

Art. 3º Para o Segundo PFAC/UESB do ano de 2025, serão ofertados os seguintes cursos, na modalidade presencial e/ou remota, por meio da plataforma Google Meet, com carga horária composta por atividades síncronas e assíncronas:

- I. Curso 1- Gestão Participativa e Comunicação Colaborativa em Equipes - Carga Horária – 20 horas - Julho;
- II. Curso 2 - Inteligência Emocional no Contexto do Trabalho - Carga Horária – 20 horas – Agosto;
- III. Curso 3 – Comunicação Pública e o Papel Social da Universidade - Carga Horária – 20 horas - Setembro;
- IV. Curso 4 - Gestão de Processos - Carga Horária – 20 horas - Outubro;

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

V. Curso 5 - Gestão Universitária: Teoria e Prática - Carga Horária – 20 horas - Novembro;

VI. Curso 6 - Curso de Gestão de Projetos de Pesquisa Científica – 20 horas - Dezembro.

§ 1º As inscrições para o Segundo PFAC/UESB 2025 serão realizadas mensalmente, por meio do Sistema de Gerenciamento de Eventos da UESB (SIGEVENTOS), cujo *link* será enviado por e-mail circular institucional e disponibilizado no site da UESB.

§ 2º Para aprovação neste PFAC/UESB, o Analista Universitário terá que cumprir uma carga horária mínima de 40 (quarenta) horas de cursos, distribuídas em uma ou mais ações de capacitação no formato presencial e/ou semipresencial e/ou à distância, incluindo a possibilidade de parte das atividades serem desenvolvidas na modalidade assíncrona, sendo que, desta carga horária, no mínimo 20 (vinte) horas, ou seja 50% (cinquenta por cento), deverá ser cumprida obrigatoriamente com os cursos ofertados pelo PFAC/UESB, podendo as demais horas ser complementadas com os cursos realizados pelas instituições relacionadas no **§4º, do Art. 3º** desta portaria, desde que atendam as disposições exigidas.

§ 3º Para fins de certificação das atividades internas do PFAC/UESB é necessário que o Analista Universitário seja aprovado por reação ou por aprendizagem, mediante avaliação quantitativa ou qualitativa, a ser realizada pelo instrutor interno e/ou voluntário, conforme previsto no art. 7º do Decreto Estadual nº 13.372/2011, e ter frequência mínima exigida de 70% (setenta por cento) em cada PFAC/UESB, bem como o que dispõe o Inciso II do Art. 5º da Portaria nº 152, de 12 de março de 2025.

§ 4º Além das ações internas para desenvolvimento dos cursos, na forma prevista no *caput* deste artigo, é facultado ao Analista Universitário, por iniciativa própria, realizar até 50% (cinquenta por cento) da carga horária deste PFAC mediante cursos de capacitação na Escola Nacional de Administração Pública ENAP, Escola Virtual de Governo – EVG, Fundação Getúlio Vargas – FGV, Universidade Corporativa do Serviço Público do Estado da Bahia – UCS e Instituições de ensino público, incluído o Plano Anual de Capacitação - PAC UESB, devidamente credenciadas pelo sistema de ensino competente, desde que esses cursos estejam de acordo com as competências requeridas para o exercício do cargo de Analista Universitário.

Art. 4º Caberá ao Analista Universitário, que não cumpriu a carga horária de 40 (quarenta) horas de cursos deste PFAC, enviar para a Coordenação de Carreiras, por meio do SEI

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Bahia UESB/RTR/AGP/CCP, os certificados de comprovação de cursos realizados em instituições previstas no **§4º, do Art. 3º**, devidamente autenticados, os quais deverão especificar a carga horária total de cada curso e a data de conclusão, observando-se o prazo limite de 17 de dezembro de 2025 para envio.

Art. 5º Competirá à Assessoria Especial de Gestão de Pessoas (AGP), por meio da Coordenação de Carreiras, divulgar a lista ou as listas dos aprovados em cada PFAC/UESB e encaminhar para a instância competente do Governo do Estado, até o mês de janeiro de 2026, para fins de promoção.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela AGP, em conjunto com o Núcleo de Atenção Integral ao Servidor e a Coordenação de Carreiras.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600